

Lei n. 4.728, de 24 de março de 2026.

Institui o Dia do Leonismo no Município de Ponta Porã/MS e dá outras providências.

Autoria: Ver. Waldecir Fernandes

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º *Fica instituído o "Dia do Leonismo" no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser celebrado anualmente no dia 10 de outubro.*

Art. 2.º *O "Dia do Leonismo" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ponta Porã, MS.*

Art. 3.º *A data tem como objetivo:*

I - Promover a divulgação das ações e projetos realizados pelos clubes de Lions;

II - Reconhecer a importância do trabalho voluntário desenvolvido pelos membros do movimento leonístico em prol da comunidade;

III - Incentivar a participação de novos voluntários e fomentar o espírito de solidariedade e cidadania;

IV - Celebrar as conquistas e os valores de altruísmo e serviço humanitário promovidos pelo Leonismo.

Art. 4.º *O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com os clubes de Lions e demais organizações civis, organizar eventos comemorativos, palestras, campanhas sociais e atividades educativas em alusão à data.*

Art. 5.º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Ponta Porã, MS, 24 de março de 2026.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal